



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 179, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

Ao Exmo. Senhor

Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar os incisos XLIV e XLV ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.092, de 11 de agosto de 2020, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ocorre que, dois motoristas de transporte escolar, devidamente registrados junto à Prefeitura de Campo Bom, não foram referidos na Lei Municipal nº 5.092/2020, mesmo com toda a documentação regular, posteriormente, requereram sua inclusão junto aos beneficiários do auxílio financeiro emergencial.

Portanto, na certeza da compreensão dos integrantes desta Câmara de Vereadores, esperamos que o presente PL seja apreciado, avaliado para que convertido em lei conceda à municipalidade a concretização de tais ações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 179, de 17 de setembro de 2020.**

**ACRESCE OS INCISOS XLIV E XLV AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.092, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os incisos XLIV e XLV ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.092, de 11 de agosto de 2020, conforme segue:

“...

**Art. 2º.**

...

*XLIV - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ADILSON NUNES DA SILVA, transportador escolar, inscrição municipal sob o n.º 10230/9156, registrado sob o CPF n.º 589.458.300-49, situação Normal, declarante de DMS-e;*

*XLV - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para HRB TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, transporte escolar, inscrição municipal sob o n.º 25258, registrado sob o CNPJ n.º 35.871.635/0001-49, situação Normal, declarante de DMS-e.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 17 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.